

A CLONAGEM HUMANA À LUZ DOS PRINCÍPIOS BIOÉTICOS E CONSTITUCIONAIS

Por: Rayllane Parente de Lima

Em nenhum momento da história da humanidade, a ética se viu diante de tantos desafios como hoje, externados pelos avanços da engenharia genética e, notadamente, pela anunciada viabilidade técnica da clonagem humana. Diante dessa nova realidade, as concepções éticas vão perdendo campo, pois o surgimento de comportamentos novos gera a necessidade da construção de um referencial ético novo, sem que se materializam em normas a serem observadas pelos indivíduos, em determinado tempo e lugar, com vistas à plena proteção do ser humano.

Com efeito, logo aparecerem as grandes indagações concernentes aos parâmetros a serem delineados à liberdade de atuação científica, mormente em vista das arbitrariedades cometidas no passado, reveladas pelo julgamento de Nuremberg.

Neste contexto, “nasce” a bioética e, mais recentemente, o Biodireito, aquela enquanto disciplina e este como ciência em franco desenvolvimento, igualmente preocupados em estar buscando respostas satisfatórias aos problemas surgidos com os avanços científicos, visando, principalmente, impedir que os mesmos sejam utilizados em prejuízo do próprio ser humano.

No campo da bioética surgem, deste modo, os princípios da beneficência, da autonomia e da justiça e, como critério de discussão, a alteridade, os quais, por sua vez, laçam as diretrizes éticas a serem observadas pelos cientistas na prática de toda e qualquer atividade científica que envolva o homem, limitando-a.

Vê-se, ainda, que, no plano constitucional, tal limitação se torna ainda mais evidente, ante o sagrado direito tutelado pela Lei Maior, qual seja, o direito à vida, o qual vem corroborado pelo princípio constitucional da dignidade humana e dos demais que lhe são decorrentes, tais como o do bem-estar, o princípio da igualdade etc.

